



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 517 - TERÇA-FEIRA 24 DE JUNHO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apicás

DECRETO Nº. 0138/2008.

SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO DECRETO 126/2008 DE 31/03/2008 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILDA KOHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com o Artigo 7º § Único do Decreto nº. 126/2008 de 31/03/2008, que caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de APIACÁS-MT, afetada por incremento das precipitações hídricas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, em 20 de Junho de 2008.

SILDA KOHEMBORGER
PREFEITA MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Cáceres

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº059/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres
Contratado: COLNIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo, a contratação de empresa do ramo para a execução os serviços de reparo geral no piso, muro, na parte elétrica e hidráulica, da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, localizada na zona urbana, deste município, conforme consta no processo administrativo protocolado sob nº. 3360/2008, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Valor: R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas através recursos de recursos do FUNDEB 40%, à Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, consignado no Orçamento desta Prefeitura, qual seja: 12.365.0011.2.149 – 300 – 3.3.90.39-005 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ BATISTA SEGUNDO
COLNIK Construções e terraplanagem Ltda
Contratada/Procurador

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº063/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: JESUINA DOS SANTOS - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo, a aquisição de 06(seis) assinatura de jornal de circulação bi-semanal local, denominado Jornal Expressão, pelo período de 08 meses, para fins de acompanhamento de matérias de interesse público bem como sua distribuição à Secretarias de Administração, Educação, Finanças, e Gabinete do Prefeito, conforme consta no processo administrativo, protocolado sob nº.7.131, de 10 de Abril de 2008.

Prazo: 08 (oito) meses.

Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas com Recursos Próprios do Município, á conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.029.-2.008-3.3.90.39-000-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

JESUINA DOS SANTOS
Jesuína dos Saantos
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº063/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: RODRIGO AMBRÓSIO

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo, a contratação de serviços de sonorização para atender os Encontros Pedagógicos realizados com as Escolas Municipais. Conforme consta no Processo protocolado sob nº.5393, de 13 de Março de 2008.

Prazo: 03 (tres) meses.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação serão cobertas com Recursos do Convênio FUNDEB 40%, consignado no Orçamento Municipal, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: Ficha 289 – 12.361.0010.2.151 – 3.3.90.36-005 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO AMBROSIO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº070/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: RODRIGO AMBRÓSIO

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo, a contratação de prestação serviços de sonorização de médio porte, a ser utilizado na realização da 1ª

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Jornada Pedagógica com Professores da Rede Pública Municipal. Conforme consta no processo protocolado sob nº. 7170/2008.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação serão cobertas com Recursos do Convênio FUNDEB 40%, consignado no Orçamento Municipal, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: Ficha 289 – 12.361.0010.2.151 – 3.3.90.36-005 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ APARECIDO ALVES MACHADO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº073/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: C.C.M. DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa ou de um Técnico em Segurança de Trabalho para realização de serviços de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa e também o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, conforme consta no processo administrativo protocolado sob o nº.5135, de 11 de março de 2008.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação serão cobertas com Recursos Próprios do Município, à conta da Dotação Orçamentária 10.

302.0029.2.073-0004- Ficha 121 – 3.390.39-000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

CREUZA DA CONCEIÇÃO MENACHO DE OLIVEIRA
C.C.M. De Oliveira
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº074/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: MARIA ALVARES CAMPOS CARVALHO

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de palestrante, ara realizar capacitação aos Monitores e Coordenadores do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com tema “Atividades Lúdicas e Esportivas”, conforme consta o processo administrativo, protocolado sob nº.3.108/2008.

Prazo: 60 (sessenta) horas.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação serão cobertas com Recursos Próprios do Município, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, qual seja: Ficha:491 - 3.3.90.36-0018 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ALVARES CAMPOS CARVALHO
Professora de Educação Física - Palestrante
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº081/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: UBIRACI PRATES GARCIA

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de prestação de sonorização, para atender eventos pedagógicos realizados nas

Escolas Municipais Isabel Campos, Dom Máximo Biennés, Raquel Ramão da Silva ,Vitória Régia, Novo Oriente, Tancredo Neves, Jardim Guanabara, Erenice Simão Alvarenga, Santos Dumont, Vila Irene, Lazara Falqueiro de Aquino, Duque de Caxias, Vila Real e Núcleo Jardim Paraíso e Garcês, conforme consta no processo protocolado nº.10.929, de29 de maio de 2008.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Valor: R\$ 3.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com Recursos do FUNDEB – 40%,consignado no Orçamento Municipal, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: 12.361.0010.2.151 – 289 – 3.3.90.36-005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

UBIRACI PRATES GARCIA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 24/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: THIAGO LIMA DOS SANTOS

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a locação de veículo para fazer o recolhimento de entulhos e manutenção de limpeza dos pátios das Escolas Municipais, conforme relação anexa, serviços de extrema necessidade para o bom andamento das atividades escolares, conforme o processo administrativo protocolado sob o nº.3.356, de 14 de fevereiro de 2008.

Valor: R\$6.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com recursos do FUNDEB 40%, consignado no Orçamento do Município, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: 12.361.0010.2.151-289-3.3.90.36.005 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO LIMA DOS SANTOS
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 29/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: LOCAUTO LOCADORA CACERES DE AUTOMOVEIS LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a locação de 02 (dois) veículos de porte pequeno, para serem utilizados na execução de atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, junto as Unidades Escolares da Zona Rural e Zona Urbana da Rede Municipal de Ensino, conforme consta no processo administrativo protocolado sob nº.6.316, de 28 de março de 2008.

Valor: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com recursos do FUNDEB 40%, consignado no Orçamento do Município, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: Classificação: 12.361.0010.2.2151-Ficha: 290 – Dotação :3.3.90.39.005. Especificação: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

JEFFERSON DE OLIVEIRA DUARTE
Locauto Locadora Cáceres de Automóveis Ltda
Locadora

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 017/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres
Contratado: CLÁSSICA COMÉRCIO DE ELETRONICOS E PRODUÇÕES LTDA

Objeto O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada, para a locação de 07 (sete) tendas de lona de 5x5 e 25 (vinte e cinco) tendas de lona de 3x3 metros, que serão utilizados durante a realização do carnaval popular – Cáceres Folia 2008, no período de 01 a 05/02/2008, na praça de eventos da SEMATUR, cujo evento é integrante do calendário de Eventos do Município.

Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Prazo: 05 (cinco) dias

Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão a conta dos recursos do Ministério do Turismo, consignados no Orçamento do Município, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: 18.122.0021.1.153 – 625 – 3.3.90.39-0043 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
 Prefeito Municipal
 Contratante

ÉRITON AQUILES SICHIERI BEZERRA
 Clássica Comércio de Eletrônicos e Produções Ltda.
 Contratada

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº.001/2008-PGM

Que entre si celebram o Município de Cáceres, através do Serviço de água e Esgoto e a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais APAE, para o fim que especifica.

ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E ,
 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros, mensal, arrecadados através da campanha de arrecadação de doações voluntárias a serem autorizadas pelo consumidor e inseridas mensalmente no campo da fatura da conta de água.

Prazo: O presente documento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Cáceres, MT 02 de junho de 2008.

RICARDO LUIZ HENRY
 Prefeito Municipal

ERIKA PINTO DE ARRUDA
 Presidente - APAE

Prefeitura Municipal de Campinápolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatorio nº. 024/2008
 Carta Convite nº. 018/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedor da Licitação acima citada o senhor **Marcos Antonio Ribeiro**, residente a Av. Nego do Carrim, s/nº - Centro, na cidade de Campinápolis – MT., inscrito no CPF sob o nº. 537.157.991-53.

Objeto da Licitação: **Locação de um caminhão de 02 eixos para instalação de um tanque com capacidade para 8 oito mil litros de água, que será usado para regar diariamente as ruas e avenidas não pavimentadas do perímetro urbano municipal.**

Valor Global: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
Destinação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.
Data da Homologação: 17 de junho de 2008.

Campinápolis – MT, 23 de julho de 2008.

Maciel Alves Ferreira
 Presidente da CPL.
 Portaria 2182 de 12/06/2008

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatorio nº. 023/2008
 Carta Convite nº. 017/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **Jorge E. Teixeira - ME.**, com sede a Rua Vereador Amélio Ribeiro, s/nº. – Centro, na cidade de Campinápolis – MT., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.142.606/0001-00.

Objeto da Licitação: **Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar.**

Valor Global: R\$ 71.664,25 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos).

Destinação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Data da Homologação: 17 de Junho de 2008.

Campinápolis – MT, 23 de Junho de 2008.

Maciel Alves Ferreira
 Presidente da CPL.
 Portaria 2182 de 12/06/2008

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatorio nº. 018/2008
 Tomada de Preços nº. 03/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que sagrou se vencedora da Licitação acima citada a empresa **Elo Construtora e Empreendimentos Ltda.**, com sede à Rua Liberdade, nº. 217, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.002.808/0001-57.

Objeto da Licitação: **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de 2.055,26 metros lineares de pista simples**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e Projeto executivo da obra.

Proposta Global: R\$ 487.162,41 (Quatrocentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Destinação: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Data da Homologação: 17 de Junho de 2008.

Campinápolis – MT, 23 de Junho de 2008.

Maciel Alves Ferreira
 Presidente da CPL.
 Portaria 2182 de 12/06/2008

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO Belha Sistemas
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE Mes/Ano : Maio/2008
 Balanete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado
 Administração Direta

Títulos	Receita			Despesa			
	Valor mês anterior	Valor no mês	Valor até o mês	Valor mês anterior	Valor no mês	Valor até o mês	
Receita Orçamentária	2.288.225,27	828.482,82	3.116.708,09	Despesa Orçamentária	2.828.028,35	586.137,05	3.412.165,40
RECEITA TRIBUTARIA	116.384,94	35.658,24	152.043,18	Administração	842.133,64	175.883,86	1.018.017,50
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	2.156.891,14	611.737,12	2.768.628,26	Agricultura	110.333,24	3.711,80	114.045,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.949,19	2.440,26	17.389,45	Assistência Social	82.812,07	16.690,80	99.502,87
TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	0,00	178.647,20	178.647,20	Educação	824.790,73	202.009,93	1.026.799,66
				Saúde	980.558,67	187.841,66	1.168.400,33
				Trabalho	35.400,00	0,00	35.400,00
Interferências Financeiras Ativas	0,00	0,00	0,00	Interferências Financeiras Passivas	120.000,00	30.000,00	150.000,00
				Concedidas Câmara	120.000,00	30.000,00	150.000,00
Receita Extra - Orçamentária	2.866.470,94	603.583,33	3.470.054,27	Despesa Extra - Orçamentária	2.235.639,58	603.258,20	2.838.897,78
I.N.S.S.	39.908,26	15.880,45	55.788,71	RESTOS A PAGAR	117.266,66	1.565,83	118.832,49
I.R.R.F.	534,33	0,00	534,33	I.N.S.S.	39.908,26	16.039,01	55.947,27
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	1.882.540,04	341.849,85	2.224.389,89	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	1.342.345,56	345.827,62	1.688.173,18
DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR	943.488,31	244.267,20	1.187.755,51	DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR	826.119,10	240.025,74	1.066.144,84
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	1.565,83	1.565,83				
Saldos do exercício anterior	554.110,17	437.138,45	554.110,17	Saldos para o período seguinte	437.138,45	649.809,35	649.809,35
BANCO C/ MOVIMENTO	358.880,95	388.318,38	358.880,95	BANCO C/ MOVIMENTO	388.318,38	611.960,92	611.960,92
BANCOS C/ VINCULADA	78.242,95	41.612,56	78.242,95	BANCOS C/ VINCULADA	41.612,56	31.122,72	31.122,72
CAIXA	116.986,27	7.207,51	116.986,27	CAIXA	7.207,51	6.725,71	6.725,71
Total	5.708.806,38	1.889.204,60	7.140.872,53	Total	5.708.806,38	1.889.204,60	7.140.872,53

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Comodoro

EDITAL Nº. 027/2008

De: 17.06.2008

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2008 de 30 de janeiro de 2008, Anexo Único do Edital Complementar n.º 008/2008 de 09 de abril de 2008 e Decreto de Homologação n.º 022/2008 de 14 de abril de 2008, para os cargos de:

MERENDEIRA

Nome	Classificação
Nilva Valadares Graciani	6º Lugar

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE CAT. "C"

Nome	Classificação
Maurício de Freitas Oliveira	6º Lugar

ACS – MICRO ÁREA 26 – B. CIDADE VERDE PSF C. VERDE

Nome	Classificação
Luciana Almeida Rosa	1º Lugar

TÉCNICO DE RAO X

Nome	Classificação
Valdecir Matte	2º Lugar

ODONTÓLOGO

Nome	Classificação
Heliane Aparecida Medeiros	4º Lugar

PROFESSOR PIII - LETRAS

Nome	Classificação
Cleuza Pereira de Abreu	2º Lugar

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Classificação
Cássio Caldeira Alvarenga	3º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Feliz Natal**ERRATA**

O DECRETO 018/2008 DE 05 DE MAIO DE 2008 PASSA A VIGORAR COMA SEGUINTE REDAÇÃO:

DECRETO MUNICIPAL N.º018/2008.

DATA: 05 de MAIO DE 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 191.600,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, Prefeito Municipal de FELIZ NATAL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0243/2007, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.0.0.04.122.0002.2003-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN

4.4.90.52.00.00-999-Equip.e Material Permanentes R\$ 300,00(trezentos reais)

03.001.0.0.28.846.0003.9005-APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

3.3.90.36.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 1.414,08(um mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.001.0.0-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.0.0.12.361.0004.2007-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00-101-Material de ConsumoR\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

3.3.90.36.00.00-101-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 -101- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2015-CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00-101-Outros Serviços de Terceiros-R\$ 3.000,00(três mil reais)

04.002.0.0 - FUNDEB

04.002.0.0.12.361.0004.2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF 40%

3.3.90.36.00.00-104-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 10.000,00(dez mil reais)

04.003.0.0-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.003.0.0.27.812.0008.2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.36.00.00 - 999- Outros S.Terc.-P.Física R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

05.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.001.0.0.08.122.0002.2025-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS

3.3.90.36.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

4.4.90.52.00.00-999-Equip.e Material Permanentes R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.243.0010.2032-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO FAMILIA - ASSEF e PETI

3.3.90.36.99.00-301-Outros Serviços de Pessoa Física R\$ 900,00(novecentos reais)

05.002.0.0.08.243.0010.2033-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.09.00.00-999-Salário-Família R\$ 800,00(oitocentos reais)

3.1.90.11.00.00-999-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 29.600,00(vinte e nove mil e seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00-999-Obrigações Patronais R\$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.0.0.10.301.0012.2039-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

3.3.90.39.00.00-202-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

06.002.0.0.10.301.0012.2040-MANUTENÇÃO FARMÁCIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 201- Material de Consumo R\$ 500,00(quinhetos reais)

06.002.0.0.10.301.0012.2041-MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF/PACS

3.3.90.30.09.00-201-Material Farmacológico R\$ 27.150,00(vinte e sete mil e cento e cinquenta reais)

06.002.0.0.10.302.0014.2056-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL

3.3.90.30.36.00 - 201- Material Hospitalar R\$ 22.335,92(vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

06.002.0.0.10.305.0015.2047-MANUTENÇÃO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

3.3.90.36.00.00 -202-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)
 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
 07.001.0.0.15.451.0016.1020-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 3.3.90.39.00.00 - 999- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 9.000,00(nove mil reais)
 07.001.0.0.26.782.0017.1022-ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
 3.3.90.39.00.00 - 999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 10.000,00(dez mil reais)
 07.001.0.0.26.782.0017.2049-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$10.700,00(dez mil e setecentos reais)
 07.001.0.0.26.782.0017.2062-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFRA
 3.3.90.36.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 20.000,00(vinte mil reais)
 3.3.90.39.00.00-999-OutrosS.Terc.-P.Jurídica R\$5.000,00(cinco mil reais)

T O T A L R\$ 191.600,00

Artigo 2.º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 03.001.0.0.04.122.0002.2003-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN
 3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 300,00(trezentos reais)
 03.001.0.0.28.846.0003.9005-APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

 3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 914,08(novecentos e quatorze reais e oito centavos)
 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 04.001-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001.0.0.12.361.0004.2007-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
 3.1.90.34.00.00 101-Outras Desp.de Pessoal decorre R\$ 10.000,00(dez mil reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

 3.3.90.30.00.00 - 102- Material de Consumo R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.2015-CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.14.00.00 - 101-Diárias-Civil R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
 04.001.0.0.12.362.0005.1049-IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE CIÊNCIAS
 3.3.90.30.00.00-101-Material de Consumo R\$ 2.000,00(dois mil reais)
 4.4.90.52.00.00-101-Equip.e Material Permanentes R\$2.000,00(dois mil reais)
 04.001.0.0.12.365.0006.1006-CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS
 4.4.90.30.00.00-101-Material de Consumo R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
 4.4.90.52.00.00-101-Equip.e Material Permanentes R\$ 4.000,00(quatro mil reais)
 04.001.0.0.12.365.0006.2018-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

 3.1.90.04.00.00 - 101- Contratação por Tempo Determin R\$ 1.000,00(um mil reais)
 04.001.0.0.12.367.0004.2020-MANUTENÇÃO COM ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 3.3.90.36.00.00 -101- Outros S.Terc.-P.Física R\$ 3.000,00(três mil reais)
 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 05.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 05.002.0.0.16.482.0011.1011-CONSTRUÇÃO DE MORADIA PARA BAIXA RENDA
 4.4.90.51.00.00-999-Obras e Instalações R\$43.900,00(quarenta e três mil e novecentos reais)
 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.001.0.0.10.122.0002.2036-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS
 3.3.90.39.00.00 -201- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)
 06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.002.0.0.10.301.0012.2039-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
 3.1.90.04.00.00-202-Contratação por Tempo Determin R\$1.700,00(um mil e setecentos reais)
 4.4.90.52.00.00-201-Equip.e Material Permanentes R\$ 49.485,92(quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.001-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
 07.001.0.0.26.782.0017.1023-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS
 3.3.90.36.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Física R\$700,00(setecentos reais)
 07.001.0.0.26.782.0017.2049-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 3.3.90.30.00.00 -301-Material de Consumo R\$ 300,00(trezentos reais)
 07.001.0.0.26.782.0017.2062-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFRA
 3.3.90.30.00.00 - 999- Material de Consumo R\$ 10.000,00(dez mil reais)
 07.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 07.003.0.0.15.452.0019.1057-CONSTRUÇÃO DE CAPELA FUNERÁRIA

 4.4.90.51.00.00 - 999-Obras e Instalações R\$ 39.700,00(trinta e nove mil e setecentos reais)
 07.003.0.0.15.452.0019.2052-MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
 3.1.90.34.00.00-999-Outras Desp.de Pessoal decorre R\$ 9.000,00(nove mil reais)
 07.003.0.0.25.752.0019.2053-MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.000,00(um mil reais)

T O T A L R\$ 191.600,00

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em 05 de maio DE 2008

**MANUEL MESSIAS SALES
 PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

ATO Nº 035/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Sr^ª. **Maria Isabel dos Santos**, para o cargo em comissão de Gerente, **DAS – 1** a partir de 02 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de junho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa
 Prefeito Municipal**

ATO Nº 036/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **Catarino**

Claro dos Santos, do cargo em comissão de Gerente, **DAS – 1**, a partir de 02 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de junho de 2008.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os aprovados no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, para no prazo improrrogável de 30 dias, a partir da publicação deste edital, a apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos a documentação comprobatória do Item 10.2 incluindo os subitem 10.2.1 até 10.2.16 do Edital 001/2007 do concurso, com exceção do subitem 10.2.5 cujas providências ficarão a cargo da administração municipal, que munida da documentação médica apresentada pelo candidato marcará dia e hora para avaliação dos exames, inclusive não se atendo ao prazo estipulado nesta convocação.

Segue abaixo a relação dos aprovados, exames e dos documentos que deverão apresentar no prazo estipulado.

Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde – Sede

Nome: Elimara Joana do Nascimento Cargo: Apoio Municipal

Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde/PSF – Sede

Nome: Marlene Cristina de Almeida Cargo: Apoio Municipal

Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Educação – Sede

Nome: Ronaldo Cesar de Carvalho Cargo: Apoio Municipal

Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Sede

Nome: Jocely Silva Conceição Cargo: Apoio Municipal
Zélis Gonçalves do Prado Apoio Municipal

Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Administração – Sede

Nome: José dos Santos Reis Figueiredo Cargo: Agente Administração
Rosilene Auxiliadora da Silva Agente Administração
Marcos André Rufino Borges Agente Administração

Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital – Sede

Nome: Auxiliadora Cirila da Silva Cargo: Motorista
Adeilton Geraldo Pinto Motorista
Jonas de Campos Curado Neto Motorista
Edival Gonçalves de Moraes Motorista

RELAÇÃO DE EXAMES MEDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

1. Eletrocardiograma com laudo;
2. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
3. Glicemia em jejum;
4. Lipidograma Total (colesterol fracionado e Triglicérides);
5. Transaminase oxalacética e pirúvica;
6. Sorologia para lues (VDRL);
7. Grupo Sangüíneo e fator RH;
8. Urina rotina (EAS);
9. Parasitológico de fezes;
10. Atestado favorável de sanidade física e mental;
11. Raios-X de tórax em PA – com laudo;
12. Parecer oftalmológico com acuidade visual;
13. Parecer otorrinolaringológico com audimetria.

“LEI nº 8.112/90 – art. 14. A posse em cargo publico dependerá de prévia inspeção medica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo”.

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE COM RESPECTIVA COPIA

1. Titulo de eleitor, com comprovante de votação da ultima eleição ou justificativa eleitoral;
2. Certificado de reservista (se do sexo masculino)
3. Certidão negativa civil e criminal estadual;
4. Certidão negativa civil e criminal federal;
5. Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
6. Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho, quando for o caso;
7. Cópia autenticada do cartão do CPF;
8. Cópia autenticada do documento legal de identidade;
9. Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver);
10. 02 (duas) fotografias 3x4;
11. Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo a que se candidata, conforme anexo I;
12. Cópia autenticada do comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo quando cabível;
13. Declaração de bens;
14. Declaração de não acumulo de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei;
15. Laudo pré-admissional, expedido por serviço medico oficial do município de Nossa Senhora do Livramento.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de junho de 2008

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.057/2008.

Espécie: contrato nº.057/2008 celebrado entre a PMNSL e a empresa Edilberto Antunes de Campos-ME.

Objeto: Fornecimento de material de consumo de mercado, gêneros alimentícios para atender a prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Fundamento Legal: o presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 05 de maio de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$1.624,32(mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta dois centavos).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.058/2008.

Espécie: contrato nº.058/2008 celebrado entre a PMNSL e a empresa Alex Antunes de Almeida-ME.

Objeto: Fornecimento de material de consumo de mercado, gêneros alimentícios para atender a prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Fundamento Legal: o presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 05 de maio de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 80.886,40 (oitenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.059/2008.

Espécie: contrato nº.059/2008 celebrado entre a PMNSL e a empresa Supermercado Renascer

Objeto: Fornecimento de material de consumo de mercado, gêneros alimentícios para atender a prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Fundamento Legal: o presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 05 de maio de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$16.652,15 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.060/2008.

Espécie: contrato nº.060/2008 celebrado entre a PMNSL e o contratado Valter Batista da Silva.

Objeto: Contratações de serviços de um arbitram de futebol que tenha comprovada competência na área para efetuar a arbitragem dos jogos que serão realizados durante o campeonato da integração Municipal em N.S. do Livramento.

Vigência: 01 de junho de 2008 até 30 de julho de 2008.

Valor: R\$3.240,00(três mil duzentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.061/2008.

Espécie: contrato nº.061/2008 celebrado entre a PMNSL e o empresa IMDATEC-Instituto Mato-Grossense de Desenvolvimento e Aplicação de Tecnologia e Estudos-Instituto Coopercon de Contabilidade.

Objeto: Contratação de serviços de consultoria para coordenar, treinar, acompanhar, implantar e desenvolver ações de controle interno na administração pública municipal.

Vigência: 05 de maio de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$54.0000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.062/2008.

Espécie: contrato nº.062/2008 celebrado entre a PMNSL e o empresa **Sateles Comercio de peças e Serviços.**

Objeto: Fornecimento de peças para reparos na maquina W18 da prefeitura, querida pela secretaria de obras.

Fundamento Legal: o presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 06 de maio de 2008 até 06 de julho de 2008.

Valor: R\$28.311,04 (vinte e oito mil trezentos e onze reais e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.063/2008.

Espécie: contrato nº.063/2008 celebrado entre a PMNSL e o empresa **Giusti de Arruda e Cia.**

Objeto: Fornecimento de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Educação de N.S do Livramento.

Fundamento Legal: o presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 05 de maio de 2008 até 05 de junho de 2008.

Valor: R\$20.571,50 (vinte mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.064/2008.

Espécie: contrato nº.064/2008 celebrado entre a PMNSL e o empresa Neves e Pinho.

Objeto: Elaboração de projeto executivo para a Construção de 53 unidades habitacionais de 32 m² no bairro Transpantaneira, no Núcleo Habitacional Frei Salvador Rouquette no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, contendo pavimentação asfáltica e drenagem das vias onde serão edificadas as moradias, bem como, sistema de abastecimento de água e esgoto e energia elétrica.

Vigência: 30 dias.

Valor: R\$15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.065/2008.

Espécie: contrato nº.065/2008 celebrado entre a PMNSL e a empresa **Jornal Correio Varzeagrandese.**

Objeto: Contratação de serviços de publicação de matérias e expedientes que necessitam de conhecimento publico.

Vigência: 26 de maio de 2008 e terminar em 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.066/2008.

Espécie: contrato nº.066/2008 celebrado entre a PMNSL e a empresa **Leblon Tecnologia e Computadores Ltda.**

Objeto: Fornecimento de material de informática para atendimento das secretarias municipais de N.S do Livramento.

Fundamento Legal: o presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 26 de maio de 2008 e terminar 26 de novembro de 2008.

Valor: R\$9.918,93 (nove mil novecentos e dezoito e noventa e três centavos).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.067/2008.

Espécie: contrato nº.067/2008 celebrado entre a PMNSL e a empresa **Millenium Papelaria e Material de Informática Ltda.**

Objeto: Fornecimento de material de informática para atendimento das secretarias municipais de N.S do Livramento.

Fundamento Legal: o presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 26 de maio de 2008 e terminar 26 de novembro de 2008.

Valor: R\$1.100,12 (mil e cem reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.068/2008.

Espécie: contrato nº.068/2008 celebrado entre a PMNSL e a empresa **Re-Use Informática Ltda EPP.**

Objeto: Fornecimento de material de informática para atendimento das secretarias municipais de N.S do Livramento.

Fundamento Legal: o presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 26 de maio de 2008 e terminar 26 de novembro de 2008.

Valor: R\$8.315,00 (oito mil trezentos e quinze reais).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.069/2008.

Espécie: contrato nº.069/2008 celebrado entre a PMNSL e a empresa **JVM Copiadoras e Informática Ltda.**

Objeto: Fornecimento de material de informática para atendimento das secretarias municipais de N.S do Livramento.

Fundamento Legal: o presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 26 de maio de 2008 e terminar 26 de novembro de 2008.

Valor: R\$6.246,44 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato: contrato nº.071/2008.

Espécie: contrato nº.071/2008 celebrado entre a PMNSL e a empresa **Trescinc Distribuidora de Automóveis Ltda.**

Objeto: Aquisição de um veículo van, com no mínimo 09 lugares, com motorização BI-Combustível (AP-FLEX), novo (zero quilometro) para atendimento da Secretaria de Educação no Transporte de alunos no município de Nossa Senhora do Livramento.

Fundamento Legal: o presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 13 de Junho de 2008 á 13 de julho de 2008.

Valor: R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão Permanente de Licitação e Contrato

LEI COMPLEMENTAR Nº 598/2008

"Altera do Art. 41 da Lei Complementar nº003/2003, abolindo o interstício para progressão da Classe "A" (nível médio) para a Classe "B" (nível superior) para os professores que se formaram em nível superior nos cursos afins com o magistério, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 41 da Lei Complementar nº03/2003 o Parágrafo único que conterà a seguinte redação:

"Art.41(omissis)

Parágrafo único. Tendo em vista a determinação contida no inciso IV do artigo 87 da Lei 9.394/96, fica abolido o interstício de três anos para a progressão dos professores enquadrados no nível "A" (nível médio) que se formaram em curso superior compatível com o exercício do magistério, para o nível "B" (nível superior), permanecendo o interstício para as progressões seguintes. A progressão do nível "A" para o "B" se dará mediante simples comprovação da conclusão do curso superior compatível com o cargo, perante o setor de recursos humanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de junho de 2008.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 011/GP DE 23 DE JUNHO DE 2008

Nomeia em caráter efetivo, o Candidato Aprovado no Concurso Publico de Provas e Títulos do Município de Nossa Senhora do Livramento, para o cargo que especifica, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Carlos Roberto da Costa, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico do Município de Nossa Senhora do Livramento, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Candidato Aprovado no Concurso Publico de Provas e Títulos do Município, para o respectivo cargo nos termos da legislação pertinente, tudo na forma como segue na relação em anexo.

Art. 2º - O candidato nomeado terá o prazo, improrrogável, de trinta dias a partir da publicação desta portaria, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para fins de realização de exame médico e solução de pendências com documentos.

Art. 3º - O candidato nomeado, que ao término do prazo disposto no artigo anterior, não apresentar todos os documentos exigidos e ou não se apresentar para tomar posse, perderá a sua vaga.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de junho de 2008.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Names	Cargo
Rita Aurélio Proença Malaquias	Bioquímica
Rosenir Fernandes de Cardoso	Professora

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- * Comprovante de votação
- * Certidão negativa criminal estadual e federal
- * Atestado favorável de sanidade física e mental, expedido por serviço médico oficial do Município de N.ª. Sr.ª. do Livramento;
- * Cópia autenticada de certidão de nascimento ou casamento;
- * Cópia autenticada de certidão de nascimento do filho quando for o caso;
- * Cópia autenticada do cartão do C.P.F.;
- * Cópia autenticada legal de identidade;
- * Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP(se houver);
- * 02 (duas) fotografias 3x4;
- * Cópia autenticada do comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo, quando cabível;
- * Declaração de não acumulação de cargo públicos, exceto nos casos previstos em lei;
- * Declaração de bens.

Portaria nº. 010/2008

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar a funcionaria ALESSANDRA MARCIA DA SILVA, para responder pela função de Coordenadora Financeira em substituição de férias, por período de 15 (quinze) dias a partir de 02 de junho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de junho de 2008.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2008

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica de ruas urbanas no núcleo urbano de Japurana, com tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante num total de 4.488,0 m², no município de Nova Bandeirantes – MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, torna público que na Licitação, Tomada de Preço N.º 012/2008, realizada no dia 23/06/2008, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, recomendou a adjudicação de: PD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 06.004.695/0001-66, R\$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos Reais), situada na Rua G, 15 – Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78050-160.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de Junho de 2008.

Isabel da Glória Santana
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2008

OBJETO: Construção de Unidade Escolar com 06 salas de aula, sala de Informática, Administração, Sala de professor, conjunto de banheiros masc/Fem, cozinha e refeitório, na localidade de Japurana, no município de Nova Bandeirantes – MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, torna público que na Licitação, Tomada de Preço N.º 013/2008, realizada no dia 23/06/2008, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, recomendou a adjudicação de: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08, R\$ 609.987,56 (Seiscentos e nove mil novecentos e oitenta e sete Reais e cinqüenta e seis centavos), situada na Av. Nove de Maio, 202 – Centro, Juina – MT, CEP: 78320-000.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de Junho de 2008.

Isabel da Glória Santana
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2008

OBJETO: Construção de 01 Estádio de Futebol, com vestiários, arquibancada e cerca, no município de Nova Bandeirantes – MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, torna público que na Licitação, Tomada de Preço N.º 014/2008, realizada no dia 23/06/2008, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, recomendou a adjudicação de: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08, R\$ 268.573,53 (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e três Reais e cinqüenta e três centavos), situada na Av. Nove de Maio, 202 – Centro, Juina – MT, CEP: 78320-000.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de Junho de 2008.

Isabel da Glória Santana
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2008

OBJETO: Construção de Drenagem de águas pluviais e Pavimentação Asfáltica em ruas do perímetro Urbano, no município de Nova Bandeirantes – MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, torna público que na Licitação, Tomada de Preço N.º 015/2008, realizada no dia 23/06/2008, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, recomendou a adjudicação de: **PD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 06.004.695/0001-66, R\$ 1.070.685,00** (Um milhão e setenta mil e seiscentos e oitenta e cinco Reais), situada na Rua G, 15 – Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78050-160.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de Junho de 2008.

Isabel da Glória Santana
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Habilitação, Julgamento, Homologação e Adjudicação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2.008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2.008 - Objeto: construção de casas populares no município de Nova Xavantina, devidamente especificadas nos projetos básicos que fazem parte integrante do processo licitatório. Empresa vencedora: - S. W. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n.º 07.034.511/0001-73, LOTE N.º 01 - Construção de 51 casas habitacionais, R\$ 450.498,82 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos); LOTE N.º 02 - Construção de 59 casas habitacionais, R\$ 521.165,30 (quinhentos e vinte e um mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos); LOTE N.º 03 - Construção de 87 casas habitacionais, R\$ 768.497,98 (setecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Informações adicionais através dos telefones (66) 3438-3510 / 2777. Nova Xavantina – MT, 23 de junho de 2.008.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO Nº 102 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

"Dispõe sobre exoneração à pedido de servidor em estágio probatório aprovado no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, à pedido, a servidora em Estágio Probatório Senhora MARIA CRISTINA MUNHOS, do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Nível "I" Classe "A", aprovada no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e nomeada através do Decreto nº 58 de 10 de Setembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

"Dispõe sobre exoneração à pedido de servidor em estágio probatório aprovado no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, à pedido, a servidora em Estágio Probatório Senhora VALDETE BLASIUS DA SILVA, do cargo de PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO, Nível "I" Classe "16", aprovada no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e nomeada através do Decreto nº 79 de 26 de Novembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

"Dispõe sobre nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, conforme segue os cargos e as respectivas lotações:

Auxiliar de Serviços Gerais
Edna Rodrigues da Silva Pedrette Secretaria de Saúde
Lídia Soboleski Secretaria de Esportes e Lazer
Neuza de Oliveira Secretaria de Saúde

Vantuir Martins Cunha Secretaria de Transportes e Obras Públicas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

"Dispõe sobre nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, conforme segue os cargos e as respectivas lotações:

Auxiliar de Serviços Gerais

Ailson da Cruz Secretaria de Transportes e Obras Públicas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

**NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 312/08 de 30/04/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia 07/07/2008, às 14:00 horas, no endereço, Rua Nunes Freire nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação TP nº 008/2008, na modalidade Tomada de Preços tipo Menor Preço.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 14:00 horas do dia 07/07/2008.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado até o dia 07/07/2008.

Objeto da Licitação: aquisição de combustível para os veículos que compõem ou que venham a compor a Frota Municipal do Município de Novo Mundo-MT.

Novo Mundo MT, 20 de junho de 2008.

**JOSE ODILON FERNANDES
Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 031/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº 031/2008**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construções. Data de Abertura: **10/07/2008 (Quinta-Feira) às 13:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329.

Aviso de Inexigibilidade nº 003/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de ações de recuperação de créditos do PASEP por recolhimentos indevidos ou a maior para a Receita Federal, com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI.

**Fabio Ricardo da Silva Reis
Presidente da CPL**

Lei nº 416, de 17 de junho de 2008.

“Cria A Agência Transfusional do Município de Paranatinga, o âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Agência Transfusional do Município de Paranatinga, no âmbito da SMS.

Art. 2º - Compete a Agência Transfusional:

I – Planejar, programar, supervisionar e coordenar as atividades de hemoterapia em nível municipal;

II – Garantir em parceria com a Unidade de Coleta e Transfusão e Agências Transfusionais dos demais municípios, a cobertura Hemoterapicas da população de sua área de abrangência;

III – Estimular e providenciar a capacitação de recursos humanos que atuarão na AT;

IV – Cumprir e observar as normas técnicas estabelecidas na RDC nº. 153/2004 ou outras que venham a substituí-la;

V – Celebrar Convênios, Contratos ou Termos de Compromissos, estabelecendo as obrigações entre as partes com a Unidade Hemoterapicas e/ou Hospitais para onde envia ou de onde recebe hemocomponentes, de acordo com exigências da RDC nº 153/2004.

Art. 3º - A responsabilidade pela atividade medica e de supervisão pelas atividades técnica e administrativa será exercida por profissional médico especialista em hematologia ou hemoterapia ou devidamente qualificado, capacitado, treinado para esse fim.

Art. 4º - A despesa com a manutenção da presente Agencia Transfusional correrá por conta do Fundo Municipal de Saúde, em especial, da fonte de receita junto ao Ministério da Saúde/SUS, com o faturamento dos procedimentos realizados.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de 17 de junho de 2008

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal**

Lei nº. 417 de 17 de junho de 2008

“Dispõe sobre medidas permanentes de prevenção contra doenças transmitidas por insetos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de paranatinga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis, urbanos ou rurais, com ou sem edificação, localizados no território do Município são obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção desses bens limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, drenados e aterrados no caso de serem pantanosos ou alagadiços e a evitar quaisquer outras condições que propiciem a presença e a proliferação de mosquitos, transmissores da dengue, febre amarela, ou de qualquer outro gênero e espécie, seja ela transmissora ou não de moléstias ao ser humano.

Parágrafo Único – Para assegurar a preservação, a manutenção e a melhoria das condições de higiene pública, a salubridade ambiental, o aspecto visual, civilidade, a imagem da cidade e visitantes, turistas, e própria população local, manter a ordem ambiental e o bem geral dos moradores e o bem-estar geral dos moradores, comerciantes, indústrias e transeuntes em geral, fica incondicionada proibido:

a – permitir o escoamento de águas servidas, que de higiene pessoal, quer de lavagem de roupas, para a via pública;

b – permitir o escoamento de águas de esgotos sanitários para via pública;

c – queimar lixo, folhas secas, galhadas ou quaisquer outros materiais, mesmo nos quintais de residências ou de comércio, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

Art. 2º - Os proprietários de imóveis onde haja construção civil e os responsáveis pela execução das respectivas obras, públicas ou privadas ficam obrigados a adotar medidas de proteção, respeitadas as normas de posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja a obra em plena execução ou temporariamente paralisada.

Art. 3º - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis dotados de piscinas ficam obrigados a manter o tratamento adequado da água de forma a não permitir a presença ou proliferação de mosquitos.

Art. 4º - Em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, terrenos e instituições públicas e privadas ficam os proprietários, locatários, responsáveis ou possuidores a qualquer título, obrigados a manter os reservatórios, caixa d'água, cisternas ou similares devidamente tampados e com vedação segura de forma a não permitir a introdução de fêmeas de mosquitos e, conseqüentemente, sua desova e reprodução.

Art. 5º - Nos cemitérios somente será permitida a utilização de vasos, floreiras ou quais quer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, se estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, evitando a possibilidade de acúmulo do referido líquido.

Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo que não estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, de modo a evitar o acúmulo de água.

Art. 6º - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, dos agentes de saúde ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle de doenças transmitidas por insetos, para a realização de inspeções, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate às doenças.

Art. 7º - A desobediência ou não observância às disposições da presente lei implicará, sucessivamente, nos seguintes procedimentos:

I - lavratura de auto de infração com a determinação ao infrator que regularize a situação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, será aplicada a multa prevista em lei;

III - persistindo a irregularidade, será aplicada nova multa, em dobro e, quando necessário e possível, apreendido o material e realizados os serviços necessários;

IV - em se tratando de estabelecimento, persistindo a irregularidade, além das multas a apreensão dos materiais, poderá ser cancelada a licença de funcionamento, interditada a atividade, ou a área afetada e a realização do serviço necessário.

§ 1º - A Autuação e conseqüente imposição da multa deverá recair, exclusivamente, sobre o responsável pela real e efetiva guarda, conservação e utilização do imóvel ou estabelecimento.

§ 2º - Nas infrações consideradas graves, após a aplicação da penalidade de multa, poderá o município através do setor competente

comunicar o fato ao Ministério Público, para que este adote as medidas cabíveis no âmbito de suas prerrogativas legais.

Art. 8º - Além do não atendimento de outras obrigações nela previstas, constituem infrações às disposições de presente lei:

I - a existência, nos imóveis, de recipiente de baixo, médio e alto riscos, que possibilitem a criação e proliferação de mosquitos e outros insetos nocivos a saúde;

II - a recusa, pelo proprietário, locatário, possuidor ou responsável a qualquer título do imóvel, em permitir o ingresso dos agentes de saúde, bem como qualquer outra autoridade sanitária, para fins de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate a doenças transmitidas por insetos.

§1º - Constatada a existência de recipiente que possibilitem a criação e proliferação de insetos, serão aplicadas as respectivas penalidades, constantes do Anexo que acompanha e integra a presente lei.

§2º - Nos recipientes em que forem encontradas as larvas ou ovas de insetos, o valor da multa será majorado em 25% (vinte e cinco por cento).

§3º - Ocorrendo a recusa prevista no inciso II do caput, será aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§4º - Sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, poderá o agente sanitário, sempre que caracterizada, forma definida em ato regulamentar federal, estadual ou municipal, situação de iminente perigo à saúde pública, promover o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que lhe possa facultar a entrada, utilizando se necessário apoio Policial, quando esse procedimento se mostrar fundamental para contenção da doença ou do agravo à saúde.

Art. 9º - Nos terrenos baldios ou estabelecimentos onde são mantidos acumulados ou comercializados matérias recicláveis de qualquer natureza, apontados pela vigilância em Saúde do Município como risco à proliferação de insetos e habitat vetores que transmitam doenças e meio de culturas para bactérias e vermes ficam seus proprietários obrigados a manter sob cobertura apropriada e aprovadas pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

§1º - A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§2º - Na hipótese de ser aplicada a penalidade de apreensão do material, será esta efetuada pelo serviço de limpeza pública do Município, que o encaminhará às cooperativas ou associações que exerçam atividades de reciclagem.

Art. 10 - É vedada, sem a prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo, a utilização de imóvel para depósito de materiais recicláveis.

Art. 11 - Os proprietários ou responsáveis pelas borracharias, comércio de pneus, bicicletas, oficinas automotivas, depósitos de pneus e congêneres, transportadoras ou qualquer estabelecimento que beneficie ou manipule borracha de qualquer natureza, deverão manter cobertura total para esses materiais, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água e a conseqüente proliferação de insetos nocivos a saúde.

Parágrafo Único – A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 12 – O Poder Executivo, através do serviço de limpeza pública fica incumbido de remover e destinar, de maneira ambientalmente correta, os pneus e similares que forem depositados irregularmente em terrenos baldios, margens de córregos e represas, glebas ou qualquer área não habitada do Município.

Parágrafo Único - Constatada a deposição irregular de pneus e similares, prevista neste artigo, será aplicada ao infrator, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 13 – Os proprietários ou responsáveis por ferros-velhos, comércio e beneficiamento de aparas, e por estabelecimentos que comercializam sucatas em geral e congêneres, deverão providenciar cobertura adequada ou outros meios, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água.

§ 1º- Os materiais depositados nesses estabelecimentos deverão ser acondicionados distantes 01 (um) metro dos muros limítrofes de qualquer outro imóvel, de forma a permitir o livre acesso para aplicação periódica de inseticida, quando necessário.

§ 2º - A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 14 – Os proprietários, ou responsáveis, por floriculturas, comércios atacadistas ou varejistas de flores naturais, de vasos, floreiras ou similares, deverão adotar cobertura, respeitadas as demais normas aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água nos recipientes ali comercializados, ou àqueles que permaneçam apenas para exposição.

§ 1º - É proibida a manutenção de pratos ou material similar para a sustentação de xaxins, vasos ou qualquer espécie de planta, exceto se estiverem devidamente perfurados, com, no mínimo, 03 (três) furos e com areia grossa ou produto similar que evite o acúmulo de água.

§ 2º - As bromélias, bem como qualquer outra espécie de planta que abrigue águas de chuvas ou de regas, deverão receber tratamento à base de água sanitária na proporção de uma colher de sopa para um litro de água, devendo ser regadas duas vezes por semana.

§ 3º - O atendimento da exigência prevista no parágrafo anterior será comprovada perante a equipe municipal de fiscalização da Secretaria de Saúde mediante a constatação da não existência de larvas nestas plantas, ou de qualquer outro instrumento comprobatório fornecido pela floricultura.

§ 4º - As floriculturas e demais estabelecimentos que comercializam bromélias ou qualquer planta, cuja espécie acumule água, terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para criar um adesivo de advertência aos consumidores, no qual deverá conter todas as orientações quanto aos cuidados sobre proliferação de insetos transmissores de doenças no cultivo destas plantas.

§ 5º - No ato da venda direta ao consumidor ou quando utilizadas em jardins, essas plantas deverão ser entregues com o adesivo de advertência.

§ 6º - A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 15 - O proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis que estiverem postos à venda ou para locação ficam obrigados a mantê-los com os vasos sanitários vedados, caixas d'água tampadas e vedadas, ralos externos vedados, piscinas com tratamento à base de cloro, calhas desobstruídas e isentas de qualquer material que possa acumular água.

Parágrafo Único - A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 16 - O cidadão que for flagrado ou denunciado por depositar lixo, entulho, resíduos de construção em lotes baldios, vias públicas, encostas, beira de rodovias será notificado e autuado com a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e triplicada em caso de reincidência.

Art. 17 - Os valores das multas previstos nesta lei serão reajustados a cada período de doze meses, pelo coeficiente de variação do indexador adotado pelo Município para atualização de tributos.

Art. 18 - As disposições da presente lei poderão ser aplicadas, no que couber, conjuntamente com as do Código Sanitário do Estado.

Art. 19 – As penalidades da presente lei não se aplicam a proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis onde comprovadamente, mediante parecer favorável do setor de saúde do município executaram serviços de aplicação de inseticida, larvicida ou qualquer outro produto que impeçam a presença e a proliferação de insetos transmissores de doenças como dengue e febre amarela, ou de qualquer outro produto que impeçam a presença e a proliferação de insetos transmissores de doenças como dengue e febre amarela, ou de qualquer outro gênero e espécie, seja ela transmissora ou não de moléstias ao ser humano.

Art. 20 – O Poder Executivo fica autorizado a promover a limpeza dos prédios urbanos ou rústicos, independente de prévio aviso, retirando todo tipo entulho e lixos e comunicará o proprietário;

§ 1º - o Município poderá cobrar o valor dos serviços descritos no caput podendo lançar no cadastro de IPTU;

§ 2º - em caso de reincidência será o proprietário notificado e será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que poderá ser lançada no cadastro de IPTU;

Art. 21 - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei por meio de Decreto, no que for necessário.

Art. 22 – O Poder Executivo poderá instituir no Município, a SEMANA DE COMBATE A DOENÇAS TRANSMITIDAS POR INSETOS com programação definida pelo setor competente.

Art. 23 – Esta lei entrará em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário.

Paranatinga, 17 de junho de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos do Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO INTEGRANTE DA LEI

Grupos – Especificação de recipientes que possam ser vir de criadouros para o mosquito transmissor da dengue – Especificação de Atividades – Graus de risco – Valor das Multas.

GRUPO 1 - RESIDÊNCIA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Caixa d'água, cisterna,		
Reservatório	Alto	300,00
Tambor, tanque, barril	Alto	300,00
Piscina de qualquer tipo	Alto	300,00

Pneu ou similar	Alto	300,00
Prato de vaso, xaxim	Alto	300,00
Vaso com água	Alto	300,00
Material reciclável	Alto	300,00
Fonte ornamental	Alto	300,00
Laje	Médio	200,00
Calha	Médio	200,00
Ralo, grelha	Médio	200,00
Masseira	Médio	200,00
Lona, plástico, encerado	Médio	200,00
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	200,00
Lata, frasco, pote	Baixo	100,00
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	100,00

Outros recipientes não especificados nesta lei serão classificados pelo Agente Público responsável, o qual fixará pena de multa entre R\$ 100,00 a R\$ 300,00, conforme o grau de risco.

GRUPO 2 - HORTA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	
Valor da Multa R\$		
Tambor, tanque, barril	Alto	300,00
Reservatório em terra	Alto	300,00

Outros recipientes não especificados nesta lei serão classificados pelo Agente Público responsável, o qual fixará pena de multa entre R\$ 100,00 a R\$ 300,00, conforme o grau de risco.

GRUPO 3 - COMÉRCIO

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	
Valor da Multa R\$		
Carcaça de veículo	Alto	500,00
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	500,00
Tambor, tanque, barril	Alto	500,00
Piscina de qualquer tip	Alto	500,00
Pneu ou similar	Alto	500,00
Prato de vaso, xaxim	Alto	500,00
Vaso com água	Alto	500,00
Material reciclável	Alto	500,00
Fonte ornamental	Alto	500,00
Laje	Médio	400,00
Calha	Médio	400,00
Ralo, grelha	Médio	400,00
Masseira	Médio	400,00
Lona, plástico, encerado	Médio	400,00
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	400,00
Lata, frasco, pote	Baixo	300,00
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	300,00

Outros recipientes não especificados nesta lei serão classificados pelo Agente Público responsável, o qual fixará pena de multa entre R\$ 300,00 a R\$ 500,00, conforme o grau de risco.

GRUPO 4 – TERRENO BALDIO (MURADO OU NÃO)

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	
Valor da Multa R\$		
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	500,00

Tambor, tanque, barril	Alto	500,00
Pneu ou similar	Alto	500,00
Material reciclável	Alto	500,00
Masseira	Médio	250,00
Lata, frasco, pote	Baixo	100,00

Outros recipientes não especificados nesta lei serão classificados pelo Agente Público responsável, o qual fixará pena de multa entre R\$ 100,00 a R\$ 500,00, conforme o grau de risco.

GRUPO 5 - INDÚSTRIA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	
Valor da Multa R\$		
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	2.500,00
Tambor, tanque, barril	Alto	1.000,00
Piscina de qualquer tipo	Alto	1.000,00
Pneu ou similar	Alto	1.000,00
Prato de vaso, xaxim	Alto	800,00
Vaso com água	Alto	800,00
Material reciclável	Alto	2.500,00
Fonte ornamental	Alto	800,00
Laje	Médio	500,00
Calha	Médio	500,00
Ralo, grelha	Médio	500,00
Masseira	Médio	500,00
Lona, plástico, encerado	Médio	500,00
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	500,00
Lata, frasco, pote	Baixo	300,00
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	300,00
Resíduos industriais	Alto	2.500,00

Outros recipientes classificar em:

Baixo Risco:	Multa de R\$200,00 a R\$ 300,00
Médio Risco:	Multa de R\$ 300,00 a R\$ 500,00
Alto Risco:	Multa de R\$ 800,00 a R\$ 5.000,00

GRUPO 6 – PONTOS ESTRATÉGICOS

(A classificação do grau de risco será efetuada pelo Agente Sanitário no Momento da inspeção, de conformidade com norma técnica da FUNASA ou outro órgão que venha a substituí-la)

Atividade
Depósito de Pneus
Depósito de materiais para construção
Transportadora
Ferro-Velho
Cemitério
Borracharia
Depósito de Bebidas
Floricultura
Oficina Mecânica

Outros classificar em:

Baixo Risco:	Multa de R\$1.000,00
Médio Risco:	Multa de R\$ 3000,00
Alto Risco:	Multa de R\$ 5.000,00

GRUPO 7 – IMÓVEIS ESPECIAIS

Atividade

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Hospital
Pronto Socorro
Ambulatório
Escola
Creche
Asilo
Hotel
Quartel
Delegacia de Policia
Penitenciária
Igreja
Shopping Center
Supermercado
Clube
Indústria de grande porte
Comércio de grande porte
Outros Prédios Públicos

Outros classificar em:

Baixo Risco: Multa de R\$ 300,00
Médio Risco: Multa de R\$ 500,00
Alto Risco: Multa de R\$ 1.000,00

Paranatinga, 17 de junho de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos do Nascimento
Prefeito Municipal

LEI Nº 418 de 20 de junho de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Rateio com o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, para consecução das ações previstas no Convênio nº 039/2008 firmado entre a SINFRA, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul e a AMM, no fito de unirem esforços e recursos para a execução da manutenção e conservação de rodovias, integrantes da malha viária Estadual, contida na área geográfica dos Municípios que constituem o consórcio.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar como contrapartida o valor global de R\$ 28.285,76 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2008, em parcelas mensais de R\$ 3.535,72 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), por meio de Débito em Conta até o 20º dia de cada mês.

ARTIGO 3º - Esta despesas ocorrerá pela dotação orçamentária:

Órgão.: 08 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA.
Unidade.: 001 – GABINETE DO SECRETARIA.
Função.: 04 – Administração.
Sub Função.: 122 - Administração Geral.
Programa.: 002 - Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade.: 12053 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras.
Elemento de Despesa.:
3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 28.285,76

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 20 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 419 de 20 de junho de 2008

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, Lei 281/2007, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, os programas abaixo especificados:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 13 – Cultura.

Sub Função.: 392 - Difusão Cultural.

Programa.: 0013 - Desenvolvimento Cultural.

Projeto/Atividade.: 1223 - Concurso de Quadrilha e Integração Cultural e Gastronomia.

Elemento de Despesa.:

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.260,00

TOTAL.....R\$ 100.260,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - Ministério do Turismo.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 100.260,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 02 de junho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 420 de 20 de junho de 2008

“Inclui na Lei 283/2007 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.008, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 13 – Cultura.

Sub Função.: 392 - Difusão Cultural.

Programa.: 0013 - Desenvolvimento Cultural.

Projeto/Atividade.: 1223 - Concurso de Quadrilha e Integração Cultural e Gastronomia.

Elemento de Despesa.:

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.260,00

TOTAL.....R\$ 100.260,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - Ministério do Turismo.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 100.260,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 02 de junho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 421 de 20 de junho de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 13 – Cultura.

Sub Função.: 392 - Difusão Cultural.

Programa.: 0013 - Desenvolvimento Cultural.

Projeto/Atividade.: 1223 - Concurso de Quadriilha e Integração Cultural e Gastronomia.

Elemento de Despesa.:

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.260,00

TOTAL.....R\$ 100.260,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - Ministério do Turismo.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 100.260,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 02 de junho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 422 de 20 de junho de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 12 – Educação.

Sub Função.: 365 - Educação Infantil.

Programa.: 0010 - Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1068 - Construção Ampliação e Ref. Escolas Educação Infantil.

Elemento de Despesa.:

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 290.500,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física...R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 320.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 12 – Educação.

Sub Função.: 365 - Educação Infantil.

Programa.: 0010 - Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1068 - Construção Ampliação e Ref. Escolas Educação Infantil.

Elemento de Despesa.:

4.4.40.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 290.500,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 320.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 423 de 20 de junho de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Função.: 20 - Agricultura.

Sub Função.: 602 – Promoção e Produção Animal .

Programa.: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade.: 1207 - Construção de Laticínio.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00.00 Material de Consumo.....R\$	37.260,00
3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	9.380,00
Total.....R\$	46.640,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$	46.640,000
--------------------------	------------

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de junho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 424 de 20 de junho de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção e Encargos com Gabinete. 02.001.04.122.0002.2006.3390.30.00 (031).....	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0002.2006.3390.36.00 (034).....	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0002.2006.3390.39.00 (035).....	R\$ 30.000,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete. 04.001.04.122.0002.2016.3390.39.00 (119).....	R\$ 30.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Manutenção e Encargos com o Gabinete. 05.001.04.122.0008.2020.3390.33.00 (145).....	R\$ 30.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manutenção e Encargos com Centro de Saúde e PSF. 05.001.10.301.0004.2021.3190.04.00 (165).....	R\$ 30.000,00
05.001.10.301.0004.2021.3190.11.00 (166).....	R\$ 50.000,00
05.001.10.301.0004.2021.3191.13.00 (168).....	R\$ 10.000,00
05 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario. 06.001.04.122.0002.2027.3390.39.00 (233).....	R\$ 50.000,00
06.001.04.122.0002.2027.3390.92.00 (239).....	R\$ 70.000,00
06 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o Transportes Escolar. 06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00 (276).....	R\$ 180.000,00
07 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos e Educação Infantil - FUNDEB – 60%. 06.002.12.365.0010.2072.3190.04.00 (351).....	R\$ 40.000,00
08 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Apoio as Ativ. Cívicas Cult. Popular e Tradicionais. 06.002.12.392.0013.1075.3390.30.00 (339).....	R\$ 15.000,00
06.002.12.392.0013.1075.3390.36.00 (340).....	R\$ 20.000,00
06.002.12.392.0013.1075.3390.39.00 (341).....	R\$ 40.000,00
09 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. e Encargos com Depto. Cultura. 06.002.13.392.0013.2043.3390.36.00 (348).....	R\$ 20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete. 07.001.04.122.0002.2047.3390.30.00 (377).....	R\$ 50.000,00
07.001.04.122.0002.2047.3390.33.00 (379).....	R\$ 20.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. Programa de Ação Continuada. 07.003.08.241.0015.1117.3390.36.00 (431).....	R\$ 10.000,00
12 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manut. Enc. c/ Fundo Mun. De Ass. Social. 07.003.08.243.0015.2049.3190.11.00 (436).....	R\$ 10.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO DE OBRAS. Manutenção e Encargos com Departamento de Obras. 08.002.04.122.0002.2053.4590.61.00 (494).....	R\$ 30.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPTO. DE OBRAS. Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos. 08.002.26.782.0016.1137.3390.36.00 (532).....	R\$ 60.000,00
08.002.26.782.0016.1137.3390.39.00 (533).....	R\$ 30.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS. Manutenção e Encargos c/ Depto. De Serviços Urbanos. 08.003.04.122.0002.2054.3390.14.00 (538).....	R\$ 5.000,00
08.003.04.122.0002.2054.3390.36.00 (541).....	R\$ 50.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÕES DE ESTRADAS. Manutenção Encargos Depto. Obras e Conservação Estradas. 09.002.04.122.0002.2056.3190.11.00 (558).....	R\$ 20.000,00
09.002.04.122.0002.2056.3390.30.00 (561).....	R\$ 100.000,00
17 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção Encargos c/ o Gabinete. 10.001.04.122.0002.2059.3191.13.00 (582).....	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 1.022.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura aos créditos suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.022.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos à 02 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 425 de 20 de junho de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE OBRAS. Manutenção e Encargos com o Depto. de Obras. 08.002.04.122.0002.2053.3390.30.00.00 (488).....	R\$ 180.000,00
TOTAL:		R\$ 180.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - SINFRA.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 180.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de junho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

RESULTADO. TP – 03/08.

OBJ: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL NO MUN. DE P. DA SERRA/MT, COM ÁREA DE 282,84m2, NO PROG. DE TRABALHO 4210113.392.1142.1611.1346, COM REC. ORIUNDOS DO CONV. Nº 294/07-MINC/ADM DIRETA. A presidente da CPL no uso de suas atrib. legais, torna público que na TP Nº 03/08, cujo certame se deu às 15:00 hs (de Brasília) do dia 19/06/08. Sagrou-se venc. a empresa **G. DE ALMEIDA BRITO**

CLAÚDIA M S RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Poconé

DECRETO Nº 017/2008.

DECLARA ÁREA DE TERRA RURAL COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como sendo de **Utilidade Pública** a área de terra rural medindo 200m², com limites e confrontações ao **Norte** Estrada Reúna, ao **Sul** Área da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Campina de Pedra, ao **Leste** Área da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Campina de Pedra, ao **Oeste** Área da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Campina de Pedra, localizada na região denominada **Comunidade Campina de Pedra**, meio rural, município de Poconé MT, conforme memorial descritivo anexo, que fará parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Fica declarada a desapropriação para fins de utilidade pública, a área especificada no Artigo 1º, deste decreto, nos termos do artigo 5º, inciso i, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de janeiro de 1941.

Art. 3º - A desapropriação para fins de utilidade pública nos termos deste decreto, destina-se exclusivamente para à **regularização da Construção de um “Poço” que servirá a Comunidade.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE POCONÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2008.

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS
Prefeito de Poconé
DECRETO Nº 018/2008.

DECLARA ÁREA DE TERRA RURAL COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como sendo de **Utilidade Pública** a área de terra rural medindo 200m², com limites e confrontações ao **Norte** José Pedro, ao **Sul** José Pedro, ao **Leste** Estrada Reúna, ao **Oeste** José Pedro, localizada na região denominada **Comunidade Laranjal**, meio rural, município de Poconé MT, conforme memorial descritivo anexo, que fará parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Fica declarada a desapropriação para fins de utilidade pública, a área especificada no Artigo 1º, deste decreto, nos termos do artigo 5º, inciso i, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de janeiro de 1941.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Art. 3º - A desapropriação para fins de utilidade pública nos termos deste decreto, destina-se exclusivamente para à **regularização da Construção de um "Poço" que servirá a Comunidade.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE POCONÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2008.

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS
Prefeito de Poconé

DECRETO Nº 019/2008.

DECLARA ÁREA DE TERRA RURAL COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como sendo de **Utilidade Pública** a área de terra rural medindo 200m², com limites e confrontações ao **Norte** Vitalino Gomes de Arruda, ao **Sul** Vitalino Gomes de Arruda, ao **Leste** Vitalino Gomes de Arruda, ao **Oeste** Estrada Reúna, localizada na região denominada **Comunidade Morrinho**, meio rural, município de Poconé MT, conforme memorial descritivo anexo, que fará parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Fica declarada a desapropriação para fins de utilidade pública, a área especificada no Artigo 1º, deste decreto, nos termos do artigo 5º, inciso *i*, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de janeiro de 1941.

Art. 3º - A desapropriação para fins de utilidade pública nos termos deste decreto, destina-se exclusivamente para à **regularização da Construção de um "Poço" que servirá a Comunidade.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE POCONÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2008.

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS
Prefeito de Poconé

DECRETO Nº 020/2008.

DECLARA ÁREA DE TERRA RURAL COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como sendo de **Utilidade Pública** a área de terra rural medindo 200m², com limites e confrontações ao **Norte** Maria Vitorina dos Santos, ao **Sul** Maria Vitorina dos Santos, ao **Leste** Maria Vitorina dos Santos, ao **Oeste** Estrada Reúna, localizada na região denominada **Comunidade Jejum**, meio rural, município de Poconé MT, conforme memorial descritivo anexo, que fará parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Fica declarada a desapropriação para fins de utilidade pública, a área especificada no Artigo 1º, deste decreto, nos termos do artigo 5º, inciso *i*, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de janeiro de 1941.

Art. 3º - A desapropriação para fins de utilidade pública nos termos deste decreto, destina-se exclusivamente para à **regularização da Construção de um "Poço" que servirá a Comunidade.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE POCONÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2008.

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS
Prefeito de Poconé

DECRETO Nº 021/2008.

DECLARA ÁREA DE TERRA RURAL COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como sendo de **Utilidade Pública** a área de terra rural medindo 200m², com limites e confrontações ao **Norte** Área da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rodeio, ao **Sul** Área da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rodeio, ao **Leste** Área da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rodeio, ao **Oeste** Estrada Reúna, localizada na região denominada **Comunidade Rodeio**, meio rural, município de Poconé MT, conforme memorial descritivo anexo, que fará parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Fica declarada a desapropriação para fins de utilidade pública, a área especificada no Artigo 1º, deste decreto, nos termos do artigo 5º, inciso *i*, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de janeiro de 1941.

Art. 3º - A desapropriação para fins de utilidade pública nos termos deste decreto, destina-se exclusivamente para à **regularização da Construção de um "Poço" que servirá a Comunidade.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE POCONÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2008.

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS
Prefeito de Poconé

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESOLUÇÃO 01/CMAS-MT/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social—**CMAS/MT**, através de sua Digna Presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2008.

Considerando o que dispõe a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS de Julho de 2005 e a Lei Nº. 152 de 10 de Novembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, o qual compete: "aprovar a proposta do Plano de Ação para o exercício do ano de 2008 do Município de Reserva do Cabaçal".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o exercício do ano de 2008 com recursos destinados aos Programas Sociais: API, APD, ASEF, PETI - Jornada Ampliada;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º Registrada, publicada, cumpra-se.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Maio de 2008.

Maria Antonia Nunes
Presidente do CMAS/MT

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2008

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Comissão Permanente de Licitações, EM CORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 17/06/2008 na página 7 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do mesmo dia na página 108, torna público para conhecimento dos interessados a **RATIFICAÇÃO** da data de abertura da referida Licitação:

ONDE SE LÊ: ABERTURA DIA 08 (OITO) DE JULHO DE 2008, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS;

LEIA-SE: ABERTURA DIA 01 (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2008, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Santa Carmem – MT. 18 de Junho de 2.008

IVO NIVALDO ELY
Presidente da C.P.L.

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2008

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Comissão Permanente de Licitações, EM CORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 16/06/2008 na página 15 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do mesmo dia nas páginas 62/63, torna público para conhecimento dos interessados a **RATIFICAÇÃO** da data de abertura da referida Licitação:

ONDE SE LÊ: ABERTURA DIA 07 (SETE) DE JULHO DE 2008, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS;

LEIA-SE: ABERTURA DIA 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2008, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS.

Santa Carmem – MT. 18 de Junho de 2.008

IVO NIVALDO ELY
Presidente da C.P.L.

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2008

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Comissão Permanente de Licitações, EM CORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 16/06/2008 nas páginas 15/16 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do mesmo dia na página 63, torna público para conhecimento dos interessados a **RATIFICAÇÃO** da data de abertura da referida Licitação:

ONDE SE LÊ: ABERTURA DIA 07 (SETE) DE JULHO DE 2008, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS;

LEIA-SE: ABERTURA DIA 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2008, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.

Santa Carmem – MT. 18 de Junho de 2.008

IVO NIVALDO ELY
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE TERMO DE COOPERÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2008, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, AMM (ASSOCIAÇÃO MATO-GORSSENSE DOS MUNICÍPIOS) e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL, LTDA, CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente Termo á consecução das ações previstas no Convênio nº 025/2008 firmado entre a SINFRA, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Complexo Nascentes do Pantanal e a AMM, que possui como finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias, integrantes da malha viária estadual, contida na área geográfica dos Municípios que constituem o Consórcio, consoante as disposições do Termo de Cessão de Equipamentos Rodoviários Nº 003/2008 entre SINFRA e CONSÓRCIO, e Contrato de Rateio Nº 036/2008 conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.140 de 06 de Junho de 2007. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS CORRESPONDENTE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – O valor global do presente Termo de Cooperação Técnica para o exercício de 2008 está estimado em R\$ 24.750,04 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos) compreendendo cada parcela no valor de R\$ 3.535,72 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contratual de Rateio nº.036/2008. Contratante: **PMSJQM – MT.** Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.** cujo valor de R\$ 50.250,00, para R\$ 46.714,28 e demais alterações especificada no referido termo.

PORTARIA Nº. 181 DE 11 DE JUNHO DE 2008

DISPÕE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 175 da Lei Complementar 005 de 19 de dezembro de 2003

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar denúncia de contribuinte que efetuou o pagamento de dívida ativa do Departamento de Água e a mesma não foi efetuado a baixa;

II - CONSTITUIR Comissão de Disciplina integrada pelos servidores JOÃO CLARET DONADEL, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Agente Administrativo, portador do RG. nº 468.328-SSP/MT e do CPF nº 005.150.258-52, CLAUDECIR ALVES FEITOSA, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Agente Administrativo, portador do RG nº 546.422-SSP/MT e CPF nº 395.781.351-49 e ADEMIR MILLER, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG. nº 1126778-0-SJ/MT e do CPF nº 593.980.001-72 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 11 DE JUNHO DE 2008

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ASSOCIAÇÃO MATO-GORSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PORTARIA N.º 040/2008

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-Família em favor da servidora **Maria Cristiane Maximiano.**”*

A **Secretária de Administração** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 482/2004, de 14 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a Sra. **Maria Cristiane Maximiano**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1559129-8 SSP-MT e CPF n.º 011.575.281-12, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente

a **Adriano João Maximiano** a partir de 19/06/2008 com término em 28/01/2022, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.09.0015P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 19 de Junho de 2008.

RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
Secretária Municipal de Administração

Homologo:

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 036/2008

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-Família em favor da servidora **Sônia Maria Camargo Cordeiro.**”*

A **Secretária de Administração** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 482/2004, de 14 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a Sra. **Sônia Maria Camargo Cordeiro**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 29.120.550-1 SSP/SP e CPF n.º 297.082.538-47, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente à **Euler Camargo Cordeiro** a partir de 06/06/2008 com término em 26/07/2010, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.09.0014P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 06 de Junho de 2008.

RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 035/2008

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-Família em favor do servidor **Loando Paulo Marciano.**”*

A **Secretária de Administração** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 482/2004, de 14 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao Sr. **Loando Paulo Marciano**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 1815492-1 SSP/MT e CPF n.º 036.205.261-17, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente à **Lilhian Gabriely dos Santos Marciano** a partir de 06/06/2008 com término em 19/03/2021, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.09.0013P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 06 de Junho de 2008.

RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 034/2008

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-Família em favor da servidora **Simone de Araújo Souza.**”*

A **Secretária de Administração** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 482/2004, de 14 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a Sra. **Simone de Araújo Souza**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1548455-6 SSP/MT e CPF n.º 002.812.561-44, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à **Ceno Douglas Souza Engster** a partir de 06/06/2008 com término em 22/09/2013 e **Maycon Dyonis Souza Engster** a partir de 06/06/2008 com término em 08/10/2011, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.09.0012P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 06 de Junho de 2008.

**RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Homologo:

**Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal**

PORTARIA N.º 033/2008

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-Família em favor da servidora **Maria Aparecida de Almeida Souza.**”*

A **Secretária de Administração** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 482/2004, de 14 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a Sra. **Maria Aparecida de Almeida Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1347251-8 SSP/MT e CPF n.º 993.096.961-68, efetiva no cargo de Agente Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente à **Ana Cristina Almeida de Souza** a partir de 06/06/2008 com término em 28/03/2016 conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.09.0011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 06 de Junho de 2008.

**RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Homologo:

**Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal**

PORTARIA N.º 032/2008

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-Família em favor da servidora **Givanilda Messias da Silva.**”*

A **Secretária de Administração** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 482/2004, de 14 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a Sra. **Givanilda Messias da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1874639-0 SSP/MT e CPF n.º 033.494.671-99, efetiva no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente à **Weliton Gabriel da Silva Rôa** a partir de 06/06/2008 com término em 02/07/2017, **Pedro Afonso da Silva Rôa** a partir de 06/06/2008 com término em 13/04/2020, **Daiana Machado da Silva** a partir de 06/06/2008 com término em 29/12/2008 e **Anderson**

da Silva Machado a partir de 06/06/2008 com término em 06/09/2020, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.09.0010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 06 de Junho de 2008.

**RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Homologo:

**Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal**

PORTARIA N.º 031/2008

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-Família em favor da servidora **Antônia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues.**”*

A **Secretária de Administração** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 482/2004, de 14 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a Sra. **Antônia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1217948-5 SJ/MT e CPF n.º 987.010.021-04, efetiva no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente **Laiza Domingos da Silva Ribeiro** a partir de 06/06/2008 com término em 24/03/2017, **Jidrael Rodrigues da Silva** a partir de 06/06/2008 com término em 29/06/2013 e **Laudicéia Domingos da Silva Ribeiro** a partir de 06/06/2008 com término em 19/01/2011, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.09.0009P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 06 de Junho de 2008.

**RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Homologo:

**Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal**

DECRETO N.º 1.736/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **FLAVIA REGINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1834122-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 023.614.511-82, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03, 553/06, 650/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 19 de junho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

TERMO DE DISTRATO Nº. 002/2008

Que entre si fazem de um lado o **Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado à senhora **RIVANIA PINTO MAIA GROSSKLAUS**, brasileira, casada, **Enfermeira**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 37.091.481-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 527.777.233-20, e devidamente inscrita no COREN sob o REG. nº. 108323, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, P. A. Mercedes I e II, neste Município de Tabaporã/MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 009 de 20/02/2008**, que tinha vencimento para o dia 31/12/2008, tendo em vista não existir de ambas as partes, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em **06 de maio de 2008**.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

RIVANIA PINTO MAIA GROSSKLAUS

TESTEMUNHAS:

Michelle Saturno Rodrigues	Andréia Hatschbach de Freitas
RG: 1679944-5 SJ/MT	RG: 1567797-4 SSP/MT
CPF: 010.793.391-83	CPF: 000.085,411-59

TERMO DE DISTRATO Nº. 003/2008

Que entre si fazem de um lado o **Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado à senhora **MIRIAN CAMARGO LIMA**, brasileira, divorciada, **Professora de Letras**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 37.212.466-5 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 589.161.059-00, residente e domiciliada na Rua Oscar Kunio Kawakami, s/nº, neste Município de Tabaporã/MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 034/2008 de**

15/04/2008, que tinha vencimento para o dia 31/12/2008, tendo em vista não existir de ambas as partes, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em **14 de maio de 2008**.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

MIRIAN CAMARGO LIMA

TESTEMUNHAS:

Amarildo Rodrigues Augusto	Andréia Hatschbach de Freitas
RG: 793.296 SSP/MT	RG: 1567797-4 SSP/MT
CPF: 771.366.401-72	CPF: 000.085,411-59

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 04/2008

O Município de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 04/2008, tendo como objeto: O Presente Pregão tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO**, destinado ao **HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, conforme ANEXO I e II do Edital de Pregão Presencial 04/2008, com realização prevista para o dia **04 de julho de 2008**, às 8.00 horas (horário de Mato Grosso). O Edital completo esta a disposição dos interessados, mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT / Departamento de Licitações, sito Av. 12 de Abril, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte – MT, 20 de junho de 2008.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira

Decisão Recurso Administrativo n. 03/2008

Recorrente: Eloir Barboza Rosa Renz-ME

Recorrido: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

Resultado de Licitação- Pregão Presencial de Preço nº. 02/2008

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico que o Recurso Administrativo n. 03/2008 foi julgado improcedente, considerando-se nesses termos que a **INABILITAÇÃO** da empresa **ELOIR BARBOZA ROSA RENS-ME** foi amparada na Lei 8.666/93.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Junho de 2008.

Clayton Regis Carniel
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 024 /2.008.

“ Retifica os termos da Portaria nº 002/2008 que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sra. Cecília Trevisol Sassi.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais retifica os termos da Portaria nº 002/2008 para:

Nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art.55,§ 3º da Lei Municipal nº. 723/2004 de 19 de outubro de 2.004, que rege a Previdência Municipal, art.53 inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº128/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e a Lei Municipal Complementar nº. 009/2006 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Básica deste Município.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais a servidora Sra. **Cecília Trevisol Sassi**, efetivo no cargo de Professora 2º Grau do Magistério, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o processo do PREVITER Nº 2008.06.000000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 23 de junho de 2.008.

IDA BASSANESSI DE LIMA
Diretora Executiva

Homologado em: 23/06/2008

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2006
DÉCIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De Ordem do Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado em 28 de janeiro de 2007 e homologado através do Decreto nº 008, de 08 de fevereiro de 2007, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL
18º	Ana Paula Ferreira dos Santos	SAÚDE E SANEAMENTO

Os candidatos convocados através deste Edital terão prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 23 de junho de 2008, para tomarem posse no referido cargo.

Os Candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

<p>FOTOCÓPIA (03 cópias de cada documento)</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DIPLOMA DO CURSO - REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SE EXIGIDO NO EDITAL). TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA. CARTEIRA DE RESERVISTA (MASCULINO) PIS/PASEP (SE CADASTRADO) CPF CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA MOTORISTA E OPERADOR PATROLEIRO), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CARTEIRA DE TRABALHO 02 FOTOS 3X4 RECENTE ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.</p>

A falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de junho de 2008.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Associação Mato-grossense dos Municípios

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE 020/2008

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 020/2008, do tipo menor preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 15h do dia 03/06/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “documentação e proposta” para a contratação de empresa especializada na reforma de cadeiras do auditório desta instituição. onde foi vencedora a empresa Iracema de Macedo ME., no valor total de R\$ 17.593,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e três reais) Cuiabá-MT, 10 de junho de 2008.

Marta Lúcia de Bona
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br
e-mail: jornaloficial@amm.org.br